

NOTA INFORMATIVA 20 LACEN/CEVS/SES- RS

Data da primeira publicação: Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

Atualização: 28/06/2021.

ASSUNTO: Orientação para o cadastro, acondicionamento e envio de amostras para diagnóstico laboratorial do SARS-CoV-2 para rede laboratorial pelos municípios do RS.

O Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Sul (LACEN-RS), do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, vem orientar os municípios quanto ao correto cadastro, acondicionamento e envio de amostras para o diagnóstico laboratorial do SARS-CoV-2 na rede laboratorial definida a partir do Projeto TESTAR-RS:

Secretarias Municipais de Saúde

Poderão ser organizadas uma ou mais Centrais de Coletas, de acordo com o tamanho da população assistida. Considerar a distribuição das centrais, no município, de forma a atender geograficamente a população facilitando o acesso do usuário.

A Vigilância Epidemiológica Municipal deverá Informar por e-mail coers@saude.rs.gov.br o endereço da(s) Central(ais) de Coleta para cadastro.

Na CENTRAL DE COLETA:

- Contar com equipe treinada na coleta de amostras e operacionalização dos sistemas;
- Dispor de insumos: kits de coleta, EPIs;
- Os tubos dos kits de coleta deverão ser previamente identificados antes da realização do procedimento. A identificação do tubo deverá conter o nome do paciente, data da coleta e município de origem preenchido com letra legível. Identificações ilegíveis ou duvidosas serão passíveis de descarte da amostra;
- Dispor de local adequado para o armazenamento das amostras;
- Registrar o paciente no sistema oficial de notificação e-SUS Notifica;
- Imprimir a ficha de notificação do paciente que acompanhará a amostra ou se tiver acesso ao GAL cadastrar a amostra conforme item 1.

As amostras coletadas nas Unidades de Saúde ou Centrais de Coleta deverão ser recolhidas pela Vigilância Epidemiológica Municipal.

Caberá a Vigilância Epidemiológica Municipal ou a Central de Triagem Municipal separar as amostras de acordo com o Fluxo 1 e 2, realizar o cadastramento no GAL registrando o nome do paciente no sistema rigorosamente igual ao do tubo de coleta.

1. IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO DAS AMOSTRAS

➤ **FLUXO 1**

Amostras de: Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), hospitalizados (não SRAG), óbito, agentes penitenciários, bebês menores de 1 ano, doadores de órgãos, gestantes e puérperas, indígenas, trabalhadores da saúde indígena, ILPI, população privada de liberdade, transportadores rodoviários com destino Argentina e Chile, surtos e trabalhadores da saúde sintomáticos e contactantes assintomáticos de casos confirmados de COVID-19 por PCR, investigação de Eventos Adversos pós-vacinação de pessoas com sintomas de COVID-19 até 30 dias da data do recebimento da vacina E as 05 amostras por semana, coletadas com até 07 dias de sintomas nas Unidade Sentinela de Influenza - Síndrome Gripal.

- A **requisição no GAL** para **SRAG** deve ser feita na rede de LACEN da seguinte maneira:

Finalidade = *Investigação*

Descrição = *Síndrome Respiratória Aguda Grave Associada ao Coronavírus*

Agravo: *COVID-19*

Pesquisa: *Coronavírus*

*Quando for óbito por SRAG, colocar nas observações do cadastro: *óbito*

Imprimir a requisição

Entrar na triagem e encaminhar para rede.

- A **requisição no GAL** para **SG** deve ser feita na rede de LACEN da seguinte maneira:

Finalidade = *Investigação*

Descrição = *COVID-19,*

Agravo: *COVID-19*

Pesquisa: *Coronavírus*

Colocar nas “Observações” informações referentes a contactante assintomático de Trabalhador da Saúde confirmado, ILPI – nome instituição, Surto – nome instituição, Doador de órgãos, transportadores rodoviários com destino Argentina e Chile , etc.

Imprimir a requisição

Entrar na triagem e encaminhar para rede.

- A **requisição no GAL** para **Investigação de Eventos Adversos Pós-vacinação** deve ser feita na rede de LACEN da seguinte maneira:

Finalidade = *Investigação*

Descrição = *Eventos Adversos Pós-vacinação*

Agravo: *COVID-19*

Preencher nos Detalhes do Agravo os dados de vacina

Pesquisa: *Coronavírus*

*Quando for óbito colocar nas observações do cadastro: *óbito*

Imprimir a requisição

Entrar na triagem e encaminhar para rede.

- **A requisição no GAL para Unidade Sentinela de Influenza - Síndrome Gripal** deve ser feita na rede de LACEN da seguinte maneira:
Somente 05(cinco) amostras por semana coletadas com até 07(sete) dias de sintomas.
Finalidade = *PROGRAMA*
Descrição = *Unidade Sentinela de Influenza - Síndrome Gripal*
Agravado: *COVID-19*
Preencher nos Detalhes do Agravado os dados de vacina
Pesquisa: *Coronavírus*
*Quando for óbito colocar nas observações do cadastro: *óbito*
Imprimir a requisição
Entrar na triagem e encaminhar para rede.

Nas observações do GAL, caso a pessoa tenha sido vacinada contra SARS-CoV-2, essa informação deve constar, com nome do laboratório da vacina, lote e data(s) de vacinação(ões).

➤ **FLUXO 2**

Amostras de: casos que preenchem a definição de síndrome gripal da população em geral, amostras provenientes de casos vinculados a instituições de ensino (conforme Nota Informativa 27) e contactantes próximos não domiciliares assintomáticos do monitoramento de contatos.

- **A requisição no GAL para a SG deve ser feita, neste momento, no Laboratório TESTAR RS**, da seguinte maneira:
Finalidade = *Investigação*
Descrição = *COVID-19*
Agravado: *COVID-19*
Pesquisa: *Coronavírus*
Imprimir a requisição
Entrar na triagem e encaminhar para rede.

Nas observações do GAL, caso a pessoa tenha sido vacinada contra SARS-CoV-2, essa informação deve constar, com nome do laboratório da vacina, lote e data(s) de vacinação(ões).

- Os municípios participantes receberam a permissão de acesso ao TESTAR RS com o mesmo login e senha utilizados pela Vigilância Epidemiológica para cadastrar, consultar pacientes e imprimir laudos. Os resultados serão liberados e devem ser impressos no laboratório de cadastro.

Para acessar: Entrar no GAL; Login: o da VE municipal; senha: a da VE municipal; módulo: Biologia Médica, laboratório: TESTAR RS

2. ACONDICIONAMENTO

- Acondicionar as amostras em caixas térmicas **SEPARADAS** conforme os Fluxos (1 e 2) para os locais de processamento por classificação dos casos diferenciados, no GAL;
- A caixa com as amostras do Fluxo 2 deverá estar devidamente identificada com: **AMOSTRAS DO FLUXO 2 – TESTAR RS;**
- Armazenar as amostras em temperatura de 2 a 8°C e enviar em até 72h após a coleta;
- As amostras deverão ser acondicionadas para o transporte em caixas térmicas exclusivas, com gelo reciclável em quantidade suficiente para manter a temperatura entre 2 a 8°C durante o trajeto;
- Os tubos das amostras devem ser acondicionados em uma embalagem secundária de transporte (sacos plásticos) para evitar que possíveis vazamentos do tubo contaminem a caixa ou ambiente. Observar que os tubos sejam transportados em posição vertical;
- Deve ser verificado se os tubos estão bem fechados e se estão identificados no corpo e não na embalagem secundária de transporte a fim de evitar que as amostras sejam encaminhadas sem identificação;
- A identificação do tubo (nome do paciente, data da coleta, município de origem) deve estar legível e rigorosamente igual ao cadastrado no GAL que foi impresso. Identificações ilegíveis ou duvidosas serão passíveis de descarte da amostra.

Nas CENTRAIS DE TRIAGEM MUNICIPAL

- Os tubos das amostras do Fluxo 1 serão recepcionadas pela Central de Triagem para conferência, cadastramento no GAL, impressão da requisição e acondicionamento para transporte (ver itens 1 e 2);
 - Os tubos das amostras do Fluxo 2 deverão ser identificadas com etiquetas impressas com código de barra, assim como suas respectivas requisições após cadastramento no GAL (ver item 1);
 - Acondicionar as amostras do Fluxo 2 em grupos de no máximo 30 tubos em um único saco plástico de primeiro uso. Identificar o pacote com uma etiqueta (rótulo) contendo: o número de lote sequencial, a sequência das amostras do pacote e Central de Triagem Municipal (CT nome do município). **Três pacotes de 30 amostras (tubos) formaram o lote nº 1 totalizando 90 amostras.** Ex da etiqueta: “CT Alvorada Lote 01 amostras de 1 a 30; CT Alvorada Lote 01 amostras de 31 a 60; CT Alvorada Lote 01 amostras de 61 a 90”.
- Obs: não é necessário agrupar 30 amostras caso não haja este volume de coletas.



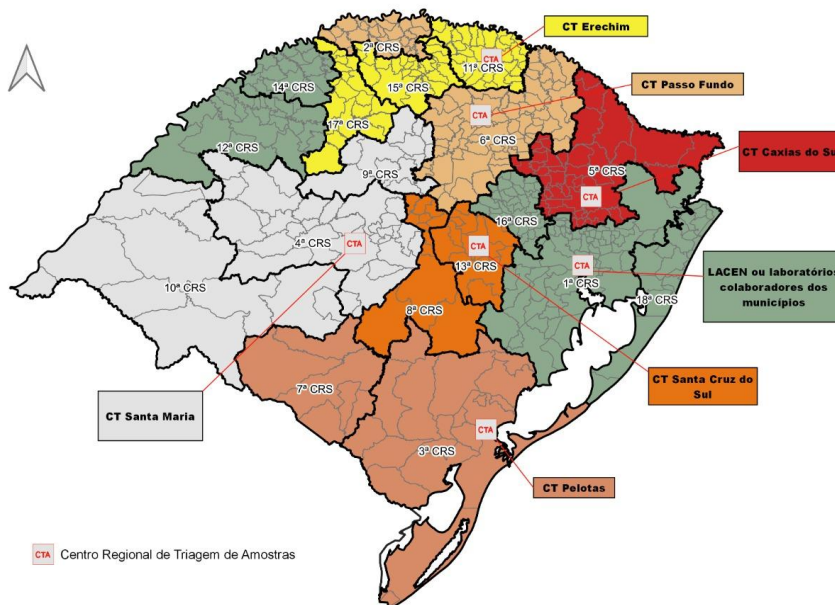
3. ENVIO

- As caixas térmicas contendo as amostras separadas conforme Fluxo 1 e 2, ou no caso das centrais de triagem municipal os pacotes rotulados (amostras Fluxo 2), deverão estar acompanhadas de todas as requisições do GAL impressas;
- As amostras do Fluxo 1 deverão ser entregues no LACEN ou nos laboratórios colaboradores conforme fluxograma já determinado;
- As amostras do Fluxo 2 deverão ser entregues nos locais definidos no quadro seguinte:

Quadro 1: Centrais Regionais de envio das amostras do Fluxo 2

CENTRAIS REGIONAIS - CT	Coordenadorias Regionais de Saúde - CRS
CT Caxias do Sul	Municípios da 5ª
CT Erechim	Municípios da 11ª, 15ª e 17ª
CT LACEN	Municípios da 1ª, 12ª, 14ª, 16ª, 18ª
CT Passo Fundo	Municípios da 2ª e 6ª
CT Pelotas	Municípios da 3ª e 7ª
CT Santa Cruz do Sul	Municípios da 8ª e 13ª
CT Santa Maria	Municípios da 4ª, 9ª e 10ª

Mapa 1: Distribuição das Centras Regionais de envio das amostras do Fluxo 2, RS



4. PRAZO DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS

FLUXO 1: Após a chegada de amostra no LACEN/RS o laudo será liberado em até 72 horas.

FLUXO 2: As amostras enviadas pelas Centrais Regionais terão o laudo liberado em até 5 dias.